



LEI Nº 1.447/2022

ESPERANTINA, 05 DE ABRIL DE 2022.

Institui a Política de Mobilidade Sustentável e Incentiva ao uso da bicicleta e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas na respectiva Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Mobilidade Sustentável e de Incentivo ao uso da bicicleta no âmbito do Município de Esperantina-PI.

Parágrafo único. O incentivo ao uso da bicicleta como forma de mobilidade urbana sustentável visa priorizar os meios de transporte não motorizados e promover a melhoria do meio ambiente, trânsito e saúde.

Art. 2º A execução da Política que esta Lei trata se dará por meio de:

- I - promoção de ações e projetos em favor de ciclistas, a fim de melhorar as condições para seu deslocamento e segurança;
- III - a promoção de campanhas educativas voltadas para o uso da bicicleta.

Art. 3º São objetivos desta lei, entre outros:

- I - possibilitar a redução do uso do automóvel nos trajetos de curta distância;
- II - estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo e sustentável;
- III - criar atitude favorável aos deslocamentos cicloviários;
- IV - promover a bicicleta como modalidade de deslocamento urbano eficiente, saudável e ecológica;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

V - incentivar maior interação entre os ciclistas e usuários dessa modalidade de transporte;

VI - estimular a conexão entre cidades, por meio de rotas seguras para o deslocamento cicloviário, voltadas para o turismo e o lazer.

Art. 4º As ações de implantação da política de uso das bicicletas serão coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, garantida a participação de usuários, representantes da sociedade civil organizada e profissionais com atuação nessa área.

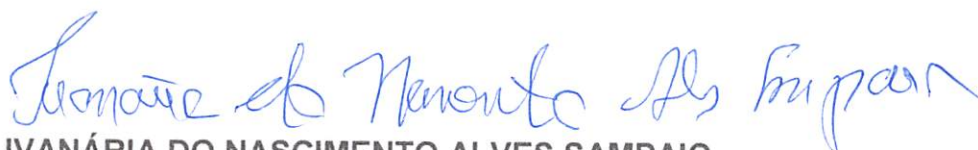
Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá fomentar campanhas publicitárias de educação e conscientização da Política de Mobilidade Sustentável, dando ênfase à aplicação de normas de uso da bicicleta.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei, quando necessárias, correrão às custas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, pelo Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET.

Art. 7º Em comemoração ao Dia Nacional do Ciclismo, anualmente no dia 19 de agosto, o município de Esperantina, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Saúde promoverá eventos como passeios ciclísticos e palestras com o propósito de aprimorar e criar novas oportunidades para promover a educação para a paz no trânsito, além de promover o uso da bicicleta, a cidadania e a mobilidade sustentável e plural.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal

Id:OCC5499531C26EF7



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 08.554.174/0001-32
Rua Vereador Ramos Nº 746 Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180-000.

LEI Nº 1.447/2022

ESPERANTINA, 05 DE ABRIL DE 2022.

Institui a Política de Mobilidade Sustentável e incentiva ao uso da bicicleta e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas na respectiva Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Mobilidade Sustentável e de incentivo ao uso da bicicleta no âmbito do Município de Esperantina-PI.

Parágrafo único. O incentivo ao uso da bicicleta como forma de mobilidade urbana sustentável visa priorizar os meios de transporte não motorizados e promover a melhoria do meio ambiente, trânsito e saúde.

Art. 2º A execução da Política que esta Lei trata se dará por meio de:

- I - promoção de ações e projetos em favor de ciclistas, a fim de melhorar as condições para seu deslocamento e segurança;
- III - a promoção de campanhas educativas voltadas para o uso da bicicleta.

Art. 3º São objetivos desta lei, entre outros:

- I - possibilitar a redução do uso do automóvel nos trajetos de curta distância;
- II - estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo e sustentável;
- III - criar atitude favorável aos deslocamentos cicloviários;
- IV - promover a bicicleta como modalidade de deslocamento urbano eficiente, saudável e ecológica;

Projeto de Lei de autoria do Vereador Domingos Luiz Ferreira

Página 1 de 2

V - incentivar maior interação entre os ciclistas e usuários dessa modalidade de transporte;

VI - estimular a conexão entre cidades, por meio de rotas seguras para o deslocamento cicloviário, voltadas para o turismo e o lazer.

Art. 4º As ações de implantação da política de uso das bicicletas serão coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, garantida a participação de usuários, representantes da sociedade civil organizada e profissionais com atuação nessa área.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá fomentar campanhas publicitárias de educação e conscientização da Política de Mobilidade Sustentável, dando ênfase à aplicação de normas de uso da bicicleta.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei, quando necessárias, correrão às custas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, pelo Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET.

Art. 7º Em comemoração ao Dia Nacional do Ciclismo, anualmente no dia 19 de agosto, o município de Esperantina, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Saúde promoverá eventos como passeios ciclistas e palestras com o propósito de aprimorar e criar novas oportunidades para promover a educação para a paz no trânsito, além de promover o uso da bicicleta, a cidadania e a mobilidade sustentável e plural.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador Domingos Luiz Ferreira

Página 2 de 2

Id:01AB1DD245726EAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-32
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUÍ

PORTARIA Nº 354 DE 22.04.2022

VERSA SOBRE A DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 061/GG datado dia 29/03/2022, por meio do qual o Governador do Estado do Piauí solicita a DISPOSIÇÃO da Servidora Pública Municipal, VILMA CARVALHO AMORIM,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER A DISPOSIÇÃO do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, VILMA CARVALHO AMORIM, portador(a) da CL/RG nº 1012729 SSP-PI, CPF nº 481.943.523-04, Professora C 20H, Matrícula nº 696, lotada junto à Secretaria de Educação, conforme portaria nº 116/2021, para o GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, como ônus para o Estado do Piauí.

Art. 2º - A disposição terá validade até o dia 31/12/2022 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Esperantina-PI.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, 22 de Abril de 2022.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:OCC5499531C26DBB



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2 - Centro - Urucui-PI



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1750/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de Urucui-PI,

OBJETO: Aquisição de ventiladores, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Urucui-PI, através do Termo de Compromisso Plano de Ações Articuladas - PAR nº 202002365-S, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: De 05/05/2022, às 09h00min, até 19/05/2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: De 19/05/2022, às 10h00min, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- FONTE DE RECURSOS: 1.125.01.110.000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação.
- ORÇAMENTO SIGILOSO (x) SIM () NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de Urucui-PI: www.urucui.pi.gov.br e no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.pi.gov.br. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cplmucui@gmail.com ou pelo telefone: (89) 3544-1414.

Urucui-PI, 25 de abril de 2022.

Ana Cristina Cardoso Guimarães
Ana Cristina Cardoso Guimarães
Pregoeira Municipal